

COMISSÃO ESPECIAL
Parecer CME/CE nº 004/2024
APROVADO EM 04/04/2024

Orienta as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Portão/RS com relação ao uso dos atos normativos em seus documentos escolares e ações pedagógicas.

I. RELATÓRIO

1. Histórico

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.714, de 18 de dezembro de 2018 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, como órgão deliberativo e normativo, dentre outras atribuições, do Sistema Municipal de Educação deste Município (SME/PORTÃO), vem a esclarecer as Mantenedoras e suas mantidas (escolas municipais e escolas privadas de educação infantil) sobre a importância e obrigatoriedade de utilizar os atos normativos emitidos por este Colegiado, em seus documentos escolares, entre eles Regimento Escolar e Projeto Político-Pedagógico, efetivando nas ações pedagógicas e na organização da escola desde a sua infraestrutura, materiais pedagógicos, recursos humanos, turmas e número de crianças e estudantes, levando assim em consideração os pareceres e resoluções exaradas, que foram construídos com respaldo nas legislações nacionais vigentes e que buscam com isso a qualidade e a equidade no processo de ensino-aprendizagem para as crianças e estudantes do território municipal.

CONSIDERANDO:

- **Lei Municipal Nº 2.714/2018**, que “Cria o Sistema Municipal de Educação de Portão”.

<https://www.portao.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7776&cdDiploma=20182714&NroLei=2.714&Word=2714&Word2=>

- **Lei Municipal Nº 2.718**, que “Reestrutura o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”.

<https://www.portao.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7776&cdDiploma=20182718&NroLei=2.718&Word=2718&Word2=>

- **Resolução CME/CE Nº 02/2019** que “Estabelece as diretrizes para elaboração dos Regimentos Escolares nas instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Portão”.

<https://portao.rs.gov.br/images/uploads/arquivos/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20N%C2%BA%2002-2019.pdf>

- **Resolução CME/CE Nº 03/2019** que “Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, do Referencial Curricular Gaúcho - RCG e institui o Documento Orientador Curricular Território de Portão-DOCTP como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do território municipal de Portão”.

<https://portao.rs.gov.br/images/uploads/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CME%20N%C2%BA%2003%20%20Documento%20Orientador%20Curricular-%20PORT%C3%83O.pdf>

- **Resolução CME/CE Nº 04/2020** que “Orienta a conclusão do Ano Letivo de 2020 para as escolas do Sistema Municipal de Educação de Portão, em virtude da

suspensão das aulas presenciais motivada pela pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 e fixa normas para o Ano Letivo de 2021”.

<https://portao.rs.gov.br/images/uploads/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CME%20N%C2%BA%2004%20%202020.pdf>

- **Resolução CME/CE Nº 05/2021** que “Dispõe sobre normas complementares e procedimentos para a implementação e desenvolvimento das Diretrizes Curriculares Nacionais relativas à Educação das Relações ÉtnicoRaciais e ao ensino de História e Cultura AfroBrasileira, Africana e Indígena, no âmbito das unidades educativas do Sistema Municipal de Educação de Portão e dá outras providências”.

<https://portao.rs.gov.br/images/uploads/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%2005%20%202021.%20Cultura%20Afro-Brasileira%20e%20Ind%C3%ADgena.pdf>

- **Resolução CME/CE Nº 06/2021** que “Estabelece normas para credenciamento e autorização de funcionamento e regula procedimentos correlatos das instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Portão”.

<https://portao.rs.gov.br/images/uploads/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CME%20N%C2%BA%2006%202021.pdf>

- **Resolução CME/CEE Nº 07/2021** que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Educação de Portão”.

<https://portao.rs.gov.br/images/uploads/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CME%2007%20%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Especial.pdf>

- **Parecer CME/CE Nº 11/2021** que “Manifesta-se com relação à avaliação das crianças e estudantes das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação, no município de Portão”.

<https://portao.rs.gov.br/images/uploads/arquivos/PARECER%20n%C2%BA%2011-%20AVALIA%C3%87%C3%83O.pdf>

- **Resolução CME/CE/ Nº 08/2022** que “Estabelece normas para elaboração e expedição de documentos escolares, bem como para os procedimentos correlatos, pelas instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Portão”.
<https://portao.rs.gov.br/images/uploads/arquivos/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20N%C2%BA%2008.2022%20Documentos%20Escolares.pdf>

- **Resolução CME/CE Nº 09/2022** que “Institui a Busca Ativa Escolar e estabelece a recuperação e recomposição das aprendizagens para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Portão/RS”.
<https://portao.rs.gov.br/images/uploads/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CME%20N%C2%BA%2009%202022%20BUSCA%20ATIVA.pdf>

- **Resolução CME/CE Nº 10/2022** que “Orienta e normatiza quanto à Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Portão/RS”.
<https://portao.rs.gov.br/images/uploads/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CME%20N%C2%BA%2010%202022%20LGPD.pdf>

- **Resolução CME/CEE Nº 11/2022** que “Dispõe sobre procedimentos a serem adotados nos Estudos Domiciliares, aplicáveis aos estudantes impossibilitados temporariamente de presença às aulas em razão de tratamento de saúde ou, estudante gestante ou, por cumprimento de medida preventiva e/ou protetiva e, referente ao amparo para a prática da educação física”.
<https://portao.rs.gov.br/images/uploads/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%2011%20-%20ESTUDOS%20DOMICILIARES.pdf>

- **Resolução CME/CENF Nº 12/2022** que “Dispõe sobre a oferta e organização da Educação de Jovens e Adultos – EJA – no Sistema Municipal de Educação de

Portão”.

<https://portao.rs.gov.br/images/uploads/arquivos/resolucao-n-122022e3bb0c87d0.pdf>

- **Resolução CME/CE Nº 13/2023** que “Diretrizes complementares da Educação Ambiental para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Portão/RS”.

<https://portao.rs.gov.br/images/uploads/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CME%20N%C2%BA%2013%20-%20EDUCA%C3%87%C3%83O%20AMBIENTAL.pdf>

- **Parecer CME/CE Nº 007/2023** que “Esclarece e complementa a Resolução CME/CEE Nº 07/2021 sobre o acompanhamento do auxiliar de apoio ao processo de inclusão, que atua nas instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Portão/RS”.

https://portao.rs.gov.br/images/uploads/arquivos/Parecer_N%C2%BA_07.2023%20Auxiliar_de_apoio_ao_processo_de_inclusao.pdf

- **Indicação CME/CE Nº 01/2023** que “Orienta as mantenedoras das Instituições Educacionais pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Portão sobre a Cultura pela Paz e Segurança nas Escolas”.

https://portao.rs.gov.br/images/uploads/arquivos/Indicacao_01.2023_Cultura_da_Paz.pdf

- **Indicação CME/CE Nº 02/2023** que “Orienta as mantenedoras das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Portão/RS para a oferta de Educação Integral em Tempo Integral”.

https://portao.rs.gov.br/images/uploads/arquivos/Indicacao_02.2023_Tempo_Integral.pdf

- **Resolução CME/CE Nº 14/2024** que “Define Diretrizes gerais para a Implantação da Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Educação de Portão/RS”.

<https://portao.rs.gov.br/images/uploads/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CME%20N%C2%BA%2014%20TEMPO%20INTEGRAL.pdf>

2. ANÁLISE DA MATÉRIA

Em resposta aos questionamentos recebidos acerca dos atos normativos exarados por este Conselho Municipal de Educação, destaca-se a Lei Municipal 2.714/2018 que Cria o Sistema Municipal de Educação de Portão, onde a partir desta Lei, o CME possui a autonomia enquanto Sistema, para normatizar sobre a educação municipal (em todas as suas modalidades) e privada (educação infantil) com normas complementares, sempre respeitando a legislação nacional e as especificidades do município de Portão.

Destaca-se ainda, que o município de Portão, possuindo o seu Sistema Municipal de Educação – SME, deverá se organizar e seguir as normas emitidas por este Colegiado, e não mais as legislações e ordenamento do Conselho Estadual de Educação CEEEd/RS. O CME/Portão é responsável pelo seu Sistema Municipal de Educação, cabendo a este a normatização das diretrizes, a fiscalização, a mobilização, a emissão de pareceres e estudos relacionados com a educação de Portão, bem como credenciar e autorizar todas as escolas pertencentes a este Sistema.

Conforme Lei Municipal Nº 2.714/2018:

Art. 9.º – São competências do CME:

I - coordenação do processo de definição de Políticas e Diretrizes Municipais de Educação, promovendo a colaboração entre o Sistema Municipal e os demais Sistemas que possuam instituições de ensino no Município;

II - participação na discussão, elaboração, reestruturação e monitoramento do Plano Municipal de Educação;

III - acompanhamento, controle e avaliação de planos, programas e projetos de educação em nível municipal;

IV - elaboração de normas complementares para o Sistema Municipal de Educação, observada as normativas do Conselho Nacional de Educação e a Legislação Educacional Federal vigente;

V - participação na elaboração do orçamento municipal relativo à educação;

VI - acompanhamento e controle da aplicação dos recursos públicos destinados à educação;

VII - deliberação sobre a criação, autorização e credenciamento de novas escolas, implantação de turmas de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental e cursos a serem mantidos pelo município;

VIII - autorização, credenciamento e inspeção de instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

IX - pronunciamento quanto à criação e funcionamento de estabelecimentos de ensino público da Educação Infantil e Ensino Fundamental a serem instaladas no município;

X - manifestação prévia sobre acordos, convênios e similares a serem celebrados pelo Poder Público Municipal com as demais instâncias governamentais ou do setor privado;

XI - avaliação da realidade educacional do município e proposição de medidas aos Poderes Públicos para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar;

XII - proposição de medidas e programas para titular, capacitar, atualizar e aperfeiçoar professores;

XIII - fiscalização do desempenho do Sistema Municipal de Educação e do conjunto de escolas municipais, centros educacionais e escolas de Educação Infantil da rede privada;

XIV - aprovação de relatório anual da Secretaria Municipal de Educação, que incluirá os dados sobre a execução financeira;

XV - emissão de pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Executivo, Legislativo Municipais e por entidades de âmbito municipal;

XVI - zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação, representando junto às autoridades competentes, quando for o caso;

XVII - elaborar, adequar e aprovar o seu Regimento Interno a ser homologado pelo Executivo Municipal através de Decreto;

XVIII - fazer a previsão orçamentária para o seu pleno funcionamento; e

XIX - outras que lhe forem delegadas pelo Executivo Municipal.

Os Conselhos de Educação são espaços de participação social, regulamentados em Lei e com competências próprias no âmbito de sua atuação. Eles devem garantir a voz e os interesses da coletividade, superando os interesses individuais ou corporativistas. Cabe aos conselhos, como órgãos de Estado, assegurar que as políticas públicas sejam efetivadas na perspectiva da garantia dos direitos constitucionalmente assegurados.

Neste contexto, a instituição do Sistema vem viabilizando políticas e gestão públicas mais sintonizadas com as aspirações e necessidades dos cidadãos e cidadãs, aumentando as possibilidades de melhoria da qualidade social da educação, além de contribuir e respaldar as ações da Secretaria Municipal de Educação.

II CONCLUSÃO

Face ao exposto, esclarecendo as questões que envolvem os atos normativos do Conselho Municipal de Educação de Portão, torna-se claro e fundamental sobre a obrigatoriedade das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação tomarem ciência dos atos normativos deste Colegiado, estudando-as, publicizando-as dentro da sua comunidade escolar, bem como executando-as em suas documentações e ações pedagógicas.

Uma Educação não se faz sem planejamento, sem financiamento, sem Gestão articulada com a comunidade escolar, sem acessibilidade, valorização dos profissionais e sem o comprometimento com a sustentabilidade e com as reais

condições sociais e econômicas que se encontram nossos e nossas educandos e educandas e suas famílias!

O CME, por meio de seus Conselheiros e Conselheiras contribui significativamente para a Educação do Território de Portão, por meio de leituras, escritas, vistorias, diálogos e de muito estudo ao longo dos anos. Ser Conselheiro/a é assumir um COMPROMISSO com a Educação seja ela pública ou privada. É assumir um compromisso com nossas crianças e estudantes, pois é por eles/as e para eles/as que zelamos pela legislação e pela segurança nas escolas. Nosso olhar de Conselheiro/a é um olhar de carinho, atenção e preocupação, pois queremos que nossas escolas cumpram de fato com seu papel social, respeitando as particularidades de cada um e cada uma. Este Colegiado só existe, pois temos um grupo engajado com as questões educacionais, *pois sozinhos não somos nada, nem ninguém*, por isso **SOMOS O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTÃO!**

A função de controle social coloca o conselho na vigilância da boa gestão pública e na defesa do direito de todos à educação de qualidade. Em geral, estudantes e seus familiares têm demandado ações dos conselhos em defesa de seus direitos educacionais. No exercício dessas funções, além de se fazer sempre presente nos eventos educacionais, o conselho deverá promover, para subsidiar suas decisões, conferências de educação e audiências públicas sobre temas educacionais relevantes para o município (BORDIGNON, 2009, p.77).

Portão, 04 de abril de 2024.

Aprovado por unanimidade, em sessão ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2024.

Comissão Especial – CE

Comissão de Educação Infantil – CEI:

Jaqueline de Almeida Melo

Marcelly Dal-Ri

Karine Orengo Della Nina

Rosa Menscheid
Sílvia Letícia Bandeira

Comissão de Ensino Fundamental – CEF:

Cristiane Griebler
Fabiana Machado
Mhdi Ibrahim Bader Khun
Rejane Margo Lucas Garcia
Sonilda Teixeira da Rosa
Vanessa Salete Maria

Comissão de Educação Especial – CEE:

Adriane Cássia Silva Coitinho
Laís Bohrer da Veiga
Fernanda da Silva Reichert
Michele Sandrine Conti Ferreira
Simone Rueda Alves

Fabiana Machado
FABIANA MACHADO
Presidente CME/Portão

Rosa Menscheid
ROSA CLAUDIONICE MENSCHIED
Vice-Presidente CME/Portão
Coordenadora CEI

Cristiane Griebler
CRISTIANE GRIEBLER
Secretária CME/Portão
Coordenadora CENF

Michele Sandrine Conti Ferreira
MICHELE SANDRINE CONTI FERREIRA
Coordenadora CEE- CME/Portão